



ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 717, de 30 de março de 2017, publicada no DOE em 31 de março de 2017, que “Dispõe sobre a tarifa de gás natural canalizado decorrente da aplicação da nova alíquota do ICMS no cálculo do PIS/PASEP e COFINS e as Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela Gás Natural São Paulo Sul S.A.”

Onde se lê:

“Considerando a Deliberação ARSESP No 697, de 8 de dezembro de 2016, que fixou as tarifas vigentes da Gás Natural São Paulo Sul;”

Leia-se:

“Considerando a Deliberação ARSESP Nº 650, de 23 de maio de 2016, que fixou as tarifas vigentes da Gás Natural São Paulo Sul;”

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, AOS 23 DE MAIO DE 2017.

José Bonifácio de Souza Amaral Filho
Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados
Respondendo como Diretor Presidente